



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL 763, DE 25 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA DESEMPENHAREM O ENCARGO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL REITORIA (GLAUCILÂNDIA)

(1º CONVITE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de docentes para desempenharem o encargo de Professor(a) Formador(a) nos Cursos FIC do Programa Mulheres Mil em Glauclândia, com as características conforme seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital pelo Edital 580 de 12 de junho de 2025 e tem como objetivo selecionar docentes para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil em Glauclândia, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.
- 1.2. O Programa Mulheres Mil é desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC).
- 1.3. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
- 1.4. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
- 1.5. A Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de

intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

- 1.6. A Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, que institui o Programa Mulheres Mil.
- 1.7. O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC - CHAMADA PÚBLICA DE ADEÇÃO AO FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – MULHERES MIL.
- 1.8. Documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.9. Os PPCs dos cursos FIC do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFNMG.
- 1.10. Podem concorrer a este edital servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a comunidade externa.
- 1.10.1. No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros da comunidade externa para fins deste edital.
- 1.11. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados **excepcionalmente** nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.
- 1.12. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.13. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.14. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.
- 1.15. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da FADETEC no endereço: <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no portal do IFNMG, no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres->, conforme o cronograma, quadro 4.
- 1.16. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.17. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail mulheresmil@ifnmg.edu.br

2. DO CURSO

2.1. O curso é destinado à mulheres (cis ou transgênero), com idade a partir de 16 anos, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.

Quadro 1: Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Mulheres Mil

Local	Curso FIC	Oferta/Previsão início	Local do Curso	Turno

Glaucilândia	Curso: Maquiadora Carga Horária: 160 horas	4ª Oferta (2º Ciclo/2025) (previsão de início agosto/2025)	Escola Joaquim da Silva Maia Av. Geraldo Rodrigues 2015 Centro Glaucilândia	Noturno (seg. a sex. 18h às 21h)
	Curso: Manicure e Pedicure Carga Horária: 160 horas			

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores para atuarem nos cursos, conforme descrito nos Quadro 2.

Quadro 2: Campus, curso, disciplinas, carga horária, vagas e formação mínima exigida

GLAUCILÂNDIA: CURSO DE MAQUIADORA E MANICURE E PEDICURE				
CURSO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
MANICURE E PEDICURE	Normas de segurança, biossegurança, equipamentos e produtos	20h	01	Graduação em Podologia OU Estética OU Curso Técnico em Podologia OU Estética, OU Ensino Médio somado a Curso de qualificação Profissional OU Curso livre de Manicure e Pedicura, OU de 'Nail Designer' com carga horária de pelo menos 8h, OU Experiência Profissional comprovada de no mínimo 1 ano.

3.2. As ementas das disciplinas encontram-se disponíveis nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs dos referidos cursos .

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

4.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá ministrar até **04(quatro) disciplinas**, caso tenham sido classificados para essas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação e o limite máximo de aulas de até 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.2. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.3. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.4. O professor fará jus a bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

4.5. A jornada de trabalho será **presencial**, nos locais de oferta dos cursos, conforme conforme turno e horários descritos no Quadro 1, podendo haver algumas aulas na modalidade a distância, observadas as normas e regulamentos do IFNMG.

- 4.5.1. Para a realização de atividades práticas, poderão haver também aulas no período diurno e/ou aulas presenciais na sexta-feira e sábado.
- 4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista ou colaborador externo.
- 4.7. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):
- 4.7.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos coordenadores adjuntos dos *campi*;
- 4.7.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.
- 4.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.
- 4.9. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.
- 4.10. Os pagamentos aos(às) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.
- 4.11. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):

- a) Conhecer a legislação que rege o Programa Mulheres Mil, de modo particular a Metodologia de Acesso Permanência e Êxito - MAPE.
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- c) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Bolsa-Formação;
- d) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- e) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- f) propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- g) avaliar o desempenho dos estudantes;
- h) participar dos encontros e de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos e orientador do curso para planejamento e orientações;
- i) planejar as aulas presenciais e práticas;
- j) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelas estudantes;

k) esclarecer as dúvidas das estudantes;

l) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Coordenador Adjunto e ao Orientador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

m) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;

n) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;

o) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Coordenador Adjunto e do Orientador;

p) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;

q) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.

r) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

5.2. É obrigação do(a) professor(a):

5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

5.2.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

5.2.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

5.2.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

5.2.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

5.2.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

6. **DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO**

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações no Quadro 2.

7. **DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das **09h00min do dia 28/07/2025 até às 23h59min do dia 31/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 4.
- 7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do google meet.
- 7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado por campus. Cada candidato deve preencher o formulário referente a cidade onde pretende concorrer a vaga, devido o trabalho ser **Presencial**.
- 7.4. Os formulários eletrônicos serão disponibilizados no site da FADETEC no endereço: <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no portal do IFNMG, no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres->.
- 7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 7.5.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 7.5.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.
- 7.6. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 7.7. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
 - c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFNMG, quando for o caso;
 - d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida nos Quadro 2;
 - e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 3;
 - f) Formulário indicativo de pontuação (Anexo II).
- 7.8. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em até **04(quatro) disciplinas** neste processo seletivo.
- 7.9. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 7.10. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 7.11. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

- 7.12. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 7.13. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.14. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 7.15. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.
- 7.16. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 3 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos nos Quadro 2 e classificatório, a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 3, que após preenchido gerará a pontuação do candidato.
- 8.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 8.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos nos Quadro 2, deste Edital.
- 8.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.7. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (Anexo II), a pontuação de acordo com o Quadro 3, disposto nesse edital.
- 8.7.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 8.8. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos **03 (três) primeiros** candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 8.9. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço no IFNMG.

Quadro 3: Pontuação Professor

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2. Experiência em projetos Total: 16 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	3
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	1	2
	Participação em projetos sociais voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e ou/ risco social	Por Projeto/Programa	3,5	7
3-Produção científica Total: 13 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	3	6
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2	4

	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	1	2
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).	Por publicação	1	1
4- Atuação administrativa Total: 18 pontos	Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional	Por portaria	2	6
	Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional	Por portaria	1	4
	Participação em organização de eventos	Por Portaria/Declaração/Certificado	1	4
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1	4
5- Experiência Total: 28 pontos	Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo conforme quadros de 2 e 3)	Mês	1	8
	Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para	Mês	1	10

	mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social			
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	10
6 - Capacitação na área Total: 5 pontos	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação ou comprovação de atuação profissional	Curso/Comprovante	2	5
Total				100

8.10. Formas de comprovação da pontuação:

8.10.1. A Formação acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

8.10.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 3 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor. Somente serão aceitas declarações de conclusão de curso atualizadas, expedidas no máximo nos últimos trinta dias.

8.10.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias do IFNMG ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão) ou em caso de projeto externo pelo a experiência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.

8.10.3. A experiência com a "Participação em projetos Sociais" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes, contendo expressamente no projeto o atendimento ao público específico "mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social".

8.10.4. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis (link: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/publico/pesquisaPublicaClassificacao.seam?conversationPropagation=begin>) com o Qualis do periódico (no caso de artigos) ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro.

8.10.5. A "experiência profissional" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições com CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI) com atividade econômica na área, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

8.10.6. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

- 8.10.7. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias, as declarações, os certificados e os contratos dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 8.10.7.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas. Exceto quando o servidor/candidato, esteja sendo incluído na comissão.
- 8.10.7.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares tais como Comitê, Banca e Colegiado.
- 8.10.7.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.
- 8.10.8. A "experiência docente no Programa Mulheres Mil ou outro programa voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.
- 8.10.9. A "capacitação na área" deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso.
- 8.10.10. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.
- 8.10.11. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.
- 8.10.12. Para fins de comprovação de "capacitação na área", para os cursos de Maquiadora e Manicure e Pedicure, poderá ser aceitos também as participação em feiras, exposições, mostras e certificação de participação em oficinas.
- 8.10.13. Para fins de comprovação de experiência profissional para os cursos de Maquiadora e Manicure e Pedicure, será também aceito a autodeclaração de exercício ofício/atividade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no site da FADETEC no endereço: <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no portal do IFNMG, no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres->, conforme o cronograma, Quadro 4.
- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo do Programa Mulheres Mil ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	25/07//2025
4	Período de inscrições	Das 09h00min do dia 28/07/2025 até às 23h59min do dia 31/07/2025
8	Resultado preliminar da análise documental	04/08/2025
9	Recurso contra Resultado preliminar da análise documental	05/08/2025
10	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final do processo seletivo	06/08/2025
11	Convocação para entrega de documentos	06/08/2025
12	Entrega dos documentos	06/08/2025 a 08/08/2025
13	Início dos trabalhos	AGOSTO/2025

11. **DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

11.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no site da FADETEC no endereço: <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no portal do IFNMG, no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres->, após homologação do Resultado Final, conforme cronograma do Quadro 4.

11.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

12. **DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG, quando for o caso;

- d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 1;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4;
- f) Formulário de pontuação, conforme Anexo II;

12.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III;
- b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

13.3. O(a) candidato(a) que for servidor do IFNMG não poderá estar afastado por motivo de saúde ou de licença para qualificação (Graduação, Pós Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* e Pós Doutorado) no ato da contratação.

13.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.6. Todas as publicações deste edital serão feitas no site da FADETEC no endereço: <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no portal do IFNMG, no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres->.

13.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.8. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

13.9. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

13.10. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

13.11. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

- 13.12. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.
- 13.13. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.14. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.15. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Rony Enderson de Oliveira

Pró-Retor de Extensão e Cultura

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 25/07/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 25/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2301586** e o código CRC **6DA85239**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora

Recurso contra o edital ()

Recurso contra o resultado ()

Fundamentação

Local/data

Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Documento apresentado	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
2. Experiência em projetos Total máximo: 16 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		
	Participação em projetos sociais voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e ou/ risco social		
3-Produção científica Total máximo: 13 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.		

	Livro ou capítulo de livro publicado.		
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.		
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).		
4- Atuação administrativa Total máximo: 18 pontos	Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional		
	Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional		
	Participação em organização de eventos		
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		
5- Experiência Total máximo : 28 pontos	Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo conforme quadros de 2 e 3)		
	Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social		
	Tempo de serviço no IFNMG		

6 - Capacitação na área Total máximo: 5 pontos	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação ou comprovação de atuação profissional		
Total			

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA
(SERVIDORES)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Mulheres Mil, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Jornada de trabalho do(a) servidor(a) em seu cargo efetivo

Dias	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
Início/Fim					

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura da chefia Imediata

Declaro ciência.

Nome e assinatura do Responsável da área de Gestão de Pessoas

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

(Servidores e Externos)

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura